



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 07/2018**  
DECISÃO .....: **055/2018-CEAGRO**  
PROCESSO .....: **344244/2018**  
INTERESSADO . : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA-UFRA

**EMENTA:** Favorável ao cadastro provisório do Curso de Agronomia, campus de Capanema/PA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 12 de setembro de 2018, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de Cadastramento do Curso de Agronomia, ofertado pela Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, campus Capanema/PA. Considerações que a instituição de ensino já está devidamente cadastrado neste Regional; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Agronomia da UFRA, campus Capanema-PA; Considerando que a carga horária de 4.723h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Res. nº 113/2012 CONSEPE/UFRA; Considerando que NÃO foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso de Agronomia, porém foi constatado que o processo de reconhecimento está em andamento no MEC; Considerando o disposto na Decisão Plenária do Confea PL 0153/2009; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no E-mec, conforme informações constantes no processo; Considerando que foi enviado o ofício; Considerando que foi realizada juntada ao processo. DECIDIU: por unanimidade, Deferir a solicitação de Cadastramento provisório do Curso de Agronomia oferecido pelo a Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA, campus Capanema/PA e Conceder o registro aos egressos com o título de ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ENGENHEIRA AGRÔNOMA código 311-02-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Artigo 5º da Resolução 218/73, observando o Art 25 da mesma Resolução, artigo 7º da Lei 5.194/1966 e o artigo 6º do Decreto Federal 23.196/1933. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE, presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE, Eng. Agr. PAULO EDSON COSTA DE BRITO, Eng. Agr. ANTONIO CARLOS ALBERIO.-.-.-.-.-

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de setembro de 2018.

Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA  
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia